



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA
(8º Bn Rep Auto/8º RM – 1946)

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – 8º B Mnt SI
NUP: 54622.004147/2024-10

OBJETO: Empresa especializada em abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

1) ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021
2) CONTRATADA: COSANPA CNPJ: 04.945.341/0001-90.
3) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) A inviabilidade de competição decorre da inviabilidade de competição conforme previsto no art. 74º da Lei nº 14.133, pois cabe à COSANPA o monopólio do serviço de abastecimento e saneamento no estado do Pará.
4) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021). Conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e constante nos autos.
5) PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS: (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
6) ESTIMATIVA ANUAL DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: (art. 72, inciso. O valor contratado, R\$13.757,40 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021, constante nos autos do Processo Administrativo nº 64622.004147/2024-10.
7) DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO: (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
8) APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA: (art. 72, inciso III e VIII da Lei nº 14.133, de 2021).

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Belém, PA, 19 de julho de 2024.


MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES - Cel
Ordenador de Despesas do 8º B Mnt SI



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



Belém - PA, 23 de setembro de 2024

Ao Sr.,

Marcus Vinícius Lopes Rodrigues

Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Manutenção de Selva

Prezado Senhor,

Honrada em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar que a COSANPA presta os serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos em regime de monopólio no Estado do Pará, sendo a única prestadora apta a satisfazer a necessidade dessa Entidade do Poder Público, sendo lícita, então, a contratação ou prorrogação de contrato de empresa prestadora de serviço público essencial em regime de monopólio.

Atenciosamente,

Fernanda Reis Barroso

Gerente Executiva - Unidade de Clientes Governamentais

(91)3202-8400
cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial